



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**EDITAL Nº 003/2022.2 ARINTER/PROEN/DPAAE/IFBA
PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR**

A Reitora do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA (IFBA)**, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo seletivo para concessão, no ano de 2022.2, de bolsas em moeda corrente brasileira vinculadas ao Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), aos(às) estudantes estrangeiros(as) participantes do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) regularmente matriculados(as) no IFBA, observando-se os critérios abaixo, referendados pelo Decreto Presidencial nº 4.875/2003 e pela Portaria nº 745/2012/MEC.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O PROMISAES tem por finalidade ofertar auxílio financeiro em moeda corrente brasileira para estudantes estrangeiros(as) regularmente matriculados(as) em cursos de graduação das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) participantes do PEC-G, com vistas a colaborar com a permanência em seus respectivos cursos.

Parágrafo único. Este edital terá vigência de 8 (oito) meses, compreendendo o período de maio a dezembro de 2022.

II. DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º Poderão participar do processo seletivo estudantes do PEC-G regularmente matriculados(as) no IFBA, com desempenho acadêmico exitoso e em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 3º É vedada a participação de:

- I.** Estudantes com matrícula temporária (GRT);
- II.** Estudantes que tenham passado por processo de jubramento.

Art. 4º As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) estudante interessado(a) no período indicado no cronograma deste Edital e em duas etapas, a saber:

- I.** Preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/7juEcyz7rASjgPcB9>.
- II.** Encaminhamento, por e-mail (colocando no campo de assunto “Processo Seletivo - PROMISAES 2022.2”) e em formato digitalizado e **legível**, dos seguintes documentos:
 - a)** Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - b)** Passaporte acompanhado de Visto Temporário de estudante (VITEM-IV), Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) atualizado ou protocolo de prorrogação do visto junto à Polícia Federal;
 - c)** Extratos bancários de todas as contas bancárias (corrente, poupança e/ou outras aplicações financeiras) dos últimos três meses;

- d) Comprovantes de recebimento de recursos financeiros por meio do Western Union ou agências financeiras congêneres, se houver;
- e) Declaração devidamente assinada de que não possui nenhum vínculo empregatício, conforme ANEXO I deste edital, se o(a) estudante estiver nessa situação (a declaração poderá ser impressa ou redigida a próprio punho);
- f) Comprovação de situação de residência do(a) estudante no Brasil em relação ao custeio financeiro, conforme declarada em Formulário de Inscrição (recibo de aluguel ou contrato, por exemplo), caso houver.

Art. 5º Em relação ao endereço de e-mail para envio da documentação, o(a) estudante deve considerar seu campus de origem, conforme no quadro abaixo:

Campus	Endereço de E-mail
Barreiras	copae.bar@ifba.edu.br
Eunápolis	criee.eun@ifba.edu.br
Vitória da Conquista	gae.vdc@ifba.edu.br

Art. 6º A homologação preliminar das inscrições será divulgada no endereço <https://portal.ifba.edu.br/arinter/editais>, em período estabelecido no cronograma deste edital.

Art. 7º Caberá interposição de recursos às inscrições não homologadas em período estabelecido no cronograma deste edital, pelo preenchimento completo de formulário disponível no ANEXO II deste mesmo edital e do seu posterior encaminhamento para o endereço de e-mail do respectivo campus de origem do(a) candidato, de acordo com o indicado no Art. 5º (acompanhado, se for o caso e/ou julgar necessário, de documentos que embasam o recurso).

Parágrafo único. A homologação definitiva das inscrições será divulgada igualmente no endereço <https://portal.ifba.edu.br/arinter/editais>, em período estabelecido no cronograma deste edital e após apreciação dos recursos, caso interpostos.

III. DA SELEÇÃO

Art. 8º Para fins de análise do(a)s estudantes inscrito(a)s, serão considerados os seguintes critérios, conforme barema de avaliação que consta no ANEXO III deste edital:

- I. Situação do visto junto à Polícia Federal, mediante análise de Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou de protocolo de prorrogação de visto junto ao mesmo;
- II. Análise da condição socioeconômica, mediante análise de profissional de Serviço Social;
- III. Rendimento acadêmico;
- IV. Frequência discente;
- V. Índice de privação do município de localização do campus em que ele(a) se encontra matriculado(a);
- VI. Índice de Desenvolvimento Humano do país de origem;
- VII. Previsão de envolvimento em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com seu curso, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem.

Art. 9º Caberá a cada campus constituir Comissão Local para proceder com a avaliação dos seus respectivo(a)s estudantes inscrito(a)s.

Art. 10 Competirá à Reitoria constituir Comissão Central, para fins de coordenação dos trabalhos de seleção, em especial no que diz respeito à compilação das avaliações realizadas pelas comissões locais

dos campi.

Art. 11 A seleção se constituirá das seguintes etapas:

- I. Avaliação socioeconômica mediante análise dos dados declarados por cada candidato(a) em Formulário de Inscrição e, se possível, de entrevista social em formato presencial ou online com assistente social de seu respectivo campus, que encaminhará o barema à Comissão Local, devidamente preenchido no tocante à situação socioeconômica de cada candidato(a);
- II. Avaliação de cada candidato(a) pelas Comissões Locais, com o preenchimento dos demais itens do barema de avaliação e seu posterior encaminhamento para a Comissão Central;
- III. Classificação do(a)s candidato(a)s, por parte da Comissão Central e com base nas avaliações das Comissões Locais encaminhadas pelos campi.
- IV. **Art. 12** Em caso de empate, a Comissão Central adotará os seguintes critérios:
 - a) Candidato(a) de maior idade;
 - b) Análise da condição socioeconômica, mediante avaliação do Serviço Social, levando-se em consideração o maior potencial de risco;
 - c) Rendimento acadêmico.

Art. 13 O resultado preliminar de seleção será divulgado no endereço <https://portal.ifba.edu.br/arinter/editais>, em período estabelecido no cronograma deste edital.

Art. 14 Caberá interposição de recursos às inscrições não homologadas em período estabelecido no cronograma deste edital, pelo preenchimento completo de formulário disponível no ANEXO II deste mesmo edital e do seu posterior encaminhamento para o endereço de e-mail do respectivo campus de origem do(a) candidato, conforme indicado no Art. 5º (acompanhado, se for o caso e/ou julgar necessário, de documentos que embasam o recurso).

Parágrafo único. A homologação definitiva das inscrições será divulgada igualmente no endereço <https://portal.ifba.edu.br/arinter/editais>, em período estabelecido no cronograma deste edital e após apreciação dos recursos, caso interpostos.

V. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

Art. 15 Os recursos para custeio dos auxílios financeiros serão descentralizados para os campi do(s) estudante(s) selecionado(a)s, que serão responsáveis pela execução financeira do PROMISAES.

Art. 16 Cada estudante selecionado(a) fará jus a auxílio financeiro de 6 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), a contar a partir do mês de junho de 2022.

Parágrafo único. Em havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ser concedida parcela adicional no mês de dezembro de 2022, no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

Art. 17 O(a) coordenador(a) de curso de cada estudante selecionado(a) deverá manter, junto à representação da Assessoria de Relações Internacionais (ARINTER) no campus, informações atualizadas sobre assiduidade, frequência, rendimento, dentre outras que julgar relevante para o acompanhamento do(a) estudante, bem como para a sua manutenção no PROMISAES.

Art. 18 Durante a vigência do edital, o(a)s estudantes classificado(a)s em lista de espera poderá(ão) ser chamado(a)s, conforme disponibilidade orçamentária.

VI. DAS RESPONSABILIDADES DO CAMPUS

Art. 19 Será de responsabilidade dos campi que possuir estudante(s) contemplado(a)s com bolsas vinculadas ao PROMISAES:

- I. Arquivar no dossiê de cada estudante selecionado(a), para fins de registro, Termo de Compromisso assinado pelo(a) mesmo(a), para vinculação ao auxílio financeiro concedido pelo PROMISAES;
- II. Elaborar e encaminhar à Diretoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis (DPAAE), até o 31/12/2022, por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), relatório semestral contendo informações referentes à desempenho acadêmico, frequência e situação imigratória do(s) estudante(s) beneficiado(s);
- III. Informar, imediatamente, ao DPAAE, ocorrências de conclusão do curso, desligamentos e transferências de estudantes participantes do PEC-G, independentemente de terem sido contemplado(a)s ou não com o PROMISAES;
- IV. Observar o cumprimento das normas estabelecidas pelo PEC-G.

VII. DAS RESPONSABILIDADES DO(A)S ESTUDANTES

Art. 20 Caberá a cada estudante contemplado(a)s com bolsas vinculadas ao PROMISAES:

- I. Seguir as normas estabelecidas pelo PEC-G;
- II. Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico, conforme normas acadêmicas em vigor no IFBA, bem como aquelas que são próprias do PEC-G;
- III. Manter atualizados seus dados pessoais junto ao IFBA;
- IV. Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica.

Art. 21 O não cumprimento do disposto nos incisos I e IV do Art. 20 implicará no desligamento sumário do(a) estudante do PROMISAES, a partir da constatação da ocorrência;

Art. 22 A não observância do disposto no Art. 20 implicará no ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

VII. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Art. 23 O(a) estudante selecionado(a) para o PROMISAES terá seu auxílio financeiro cancelado nos seguintes casos:

- I. Conclusão do curso no IFBA;
- II. Desligamento do PEC-G;
- III. Evasão do IFBA;
- IV. Reprovação por falta de frequência regular no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
- V. Matrícula em menos de 4 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;
- VI. Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do(a) estudante e/ou de familiares;
- VII. Falsidade de documentação e/ou de informações prestadas pelo(a) estudante constatada em qualquer momento pelas coordenações e/ou órgãos de controle;
- VIII. Substancial mudança de condição socioeconômica, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e de seus documentos de referência;
- IX. Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do(a) estudante;
- X. Decisão judicial;
- XI. Falecimento do(a) estudante;
- XII. Exercício, pelo(a) estudante, de qualquer atividade remunerada (exceto aquelas voltadas para fins curriculares e/ou de iniciação científica) ou recebimento de outro auxílio

financeiro do governo brasileiro a partir da data de pagamento da bolsa;

XIII. Transferência para IFES não atendida pelo PROMISAES;

XIV. Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal do Brasil.

VIII. DO CRONOGRAMA

Etapa	Local	Período
Lançamento de Edital	Reitoria	04/05/2022
Prazo para interposição de recursos de impugnação do Edital	Reitoria	05 e 06/05/2022
Divulgação do resultado dos recursos de impugnação do Edital	Reitoria	09/05/2022
Período de inscrições	Reitoria e Campus	10 a 20/05/2022
Divulgação de lista preliminar de inscrições homologadas	Reitoria	23/05/2022
Interposição de recursos em relação à homologação de inscrições	Campus	24 e 25/05/2022
Divulgação da lista definitiva de inscrições homologadas	Reitoria	26/05/2022
Avaliação de Comissões Locais de Seleção	Campus	27/05/2022 a 01/06/2022
Avaliação de Comissão Central de Seleção	Reitoria	02 a 03/06/2022
Divulgação de resultado preliminar de seleção	Reitoria	06/06/2022
Interposição de recursos em relação ao resultado preliminar de seleção	Campus	07 e 08/06/2022
Divulgação de resultado definitivo de seleção	Reitoria	09/06/2022

IX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Comissão Central de Seleção, pelo e-mail international@ifba.edu.br, no período indicado no cronograma deste Edital. Não havendo motivação para impugnação, o Edital seguirá seu cronograma, sem alterações.

Art. 25 Outros documentos poderão ser solicitados ao(à)s estudantes inscrito(a)s durante a etapa de seleção, sendo necessário, portanto, constar principal e-mail utilizado e telefone de contato em Formulário de Inscrição, quando do seu preenchimento.

Parágrafo único. Todos os documentos a serem apresentados deverão estar legíveis.

Art. 26 Se houver alterações na condição socioeconômica, é de responsabilidade do(a) estudante selecionado para a PROMISAES manter atualizadas essas informações em seu cadastro junto ao setor ou coordenação de assistência estudantil no campus ao qual está vinculado.

Art. 27 Em caso de dúvidas, o(a) estudante poderá entrar em contato com a Comissão Central de Seleção

por mensagem eletrônica para o endereço de e-mail international@ifba.edu.br.

Art. 28 À Comissão Geral constituída no âmbito da Reitoria, junto com as Comissões Locais dos campi, reserva-se ao direito de resolução dos casos omissos e das situações não previstas neste edital.

Salvador, 04 de maio de 2022.

Luzia Matos Mota
Reitora



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**EDITAL Nº 003/2022.2 ARINTER/PROEN/DPAAE/IFBA
PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR**

**ANEXO I
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Eu, _____,
portador(a) do documento de identidade _____ e do CPF
_____, matriculado(a) regularmente no Curso de
_____, do Instituto Federal de Educação Ciência e
Tecnologia da Bahia (IFBA), campus _____, declaro para
os devidos fins não possuir qualquer vínculo empregatício. Declaro ainda que estou ciente de que
o não cumprimento deste termo implica no cancelamento de bolsa vinculada ao Projeto Milton
Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), caso concedida.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Estudante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**EDITAL Nº 003/2022.2 ARINTER/PROEN/DPAAE/IFBA
PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR**

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

ESTUDANTE (NOME COMPLETO):	
CAMPUS:	
Justificativa do Recurso:	
Assinatura (Estudante):	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 003/2022.2 ARINTER/PROEN/DPAAE/IFBA
PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

ANEXO III
BAREMA DE SELEÇÃO

ESTUDANTE			
CAMPUS			
Nº	CRITÉRIO	CLASSIFICAÇÃO	PONT.
01	Situação do visto junto a Polícia Federal, mediante análise de Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou de protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão	Situação regular: 5 pontos Situação irregular: nenhum ponto	
02	Análise da condição socioeconômica; feita com base em critérios estabelecidos pelas IFBA, mediante parecer do Serviço Social do respectivo campus do(a) estudante	Altíssimo potencial de risco: 5 pontos Alto potencial de risco: 4 pontos Médio potencial de risco: 3 pontos Baixo potencial de risco: 2 pontos Baixíssimo potencial de risco: 1 ponto	
03	Rendimento acadêmico	Altíssimo rendimento (CR entre 9 e 10): 5 pontos Alto rendimento (CR entre 8 e 9): 4 pontos Médio rendimento (CR entre 5 e 7): 3 pontos Baixo rendimento (CR entre 3 e 4): 2 pontos Baixíssimo rendimento (CR entre 0 e 2): 1 pontos	
04	Frequência escolar	Frequência de 100%: 5 pontos Frequência igual ou superior a 90%: 4 pontos Frequência igual ou superior a 75%: 3 pontos Frequência igual ou superior a 25%: 2 pontos Frequência inferior à 25%: 1 ponto	
05	Índice Brasileiro de Privação (IBP) que demonstra o nível de desigualdade social do município de localização do	Eunápolis, de IBP 0,208 (Q4): 4 pontos Vitória da Conquista, de IBP 0,303 (Q4): 3 pontos Barreiras, de IBP 0,396 (Q4): 2 pontos	

	respectivo campus do(a) estudante		
06	Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do país de origem do(a) estudante, com base em Relatório Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) de 2014	Benim (0,52): 4 pontos Guiné Equatorial (0,59): 3 pontos São Tomé e Príncipe (0,61): 2 pontos República do Congo (0,61): 2 pontos Namíbia (0,65): 1 ponto Fonte: Relatório PNUD/2019	
07	Previsão de envolvimento do aluno em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem, de acordo com avaliação do Conselho de Curso e emissão de parecer.	Elevadíssimo potencial de envolvimento: 5 pontos Alto potencial de envolvimento: 4 pontos Médio potencial de envolvimento: 3 pontos Baixo potencial de envolvimento: 2 pontos Baixíssimo potencial de envolvimento: 1 ponto	
PONTUAÇÃO TOTAL			
SITUAÇÃO FINAL		() Selecionado(a)	() Não Selecionado(a)

COMISSÃO LOCAL DE AVALIAÇÃO	
Avaliador(a) 1	
Avaliador(a) 2	
Avaliador(a) 3	
Avaliador(a) 4	

COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO	
Presidente	
Membro 1	
Membro 2	
Membro 3	